

- textos na cor azul serão adotados, caso selecionados;
 - textos na cor vermelha deverão ser suprimidos no documento original e trata-se de informações para a elaboração do Título;
 - textos em negrito, apresentados entre parênteses, serão substituídos pelos respectivos parâmetros estabelecidos por cada Sociedade de Capitalização no documento “Parâmetros do Título”.
- “*” - os artigos e capítulos marcados com este símbolo deverão ser renumerados sequencialmente em função do(s) Capítulo(s) / Artigo(s) opcional(is) utilizado(s) por cada Sociedade.

CONDIÇÕES GERAIS DO (NOME FANTASIA DO PRODUTO)

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE)

CNPJ: (Nº CNPJ)

(NOME FANTASIA DO PRODUTO) -

MODALIDADE: TRADICIONAL

PROCESSO SUSEP Nº: (nº processo SUSEP)

{Opcional} – WEB-SITE: (SITE DA SOCIEDADE)

II – GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – próprio Subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização - percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento - percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

{Redação Adicional - para planos em que a data de atualização seja a data de aniversário}

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III – OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total das contribuições efetuadas pelo subscritor, desde que as contribuições previstas tenham sido realizadas nas datas programadas.

3.2 - A aprovação deste plano pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **(n)** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data da aquisição, que é equivalente à data do pagamento da primeira contribuição.

VI - Contribuições

6.1 - Este Título será pago pelo Subscritor em **(n)** contribuições, nas respectivas datas de vencimento.

{Redação 1 - para planos SEM prorrogação de vigência - itens 6.2 até 6.4*}

6.2 - O não pagamento de qualquer contribuição até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título. No caso de até (número de meses sem pagamento) mês(es) de atraso de qualquer contribuição, o Título poderá ser reabilitado desde que haja a quitação de uma só vez da(s) contribuição(ões) em atraso e desde que não tenha havido o cancelamento do Título.

6.3 - O Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso. O pagamento da(s) contribuição(ões) em atraso não restabelece o direito a participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.4 – O(s) pagamento(s) da(s) contribuição(ões) efetuado(s) após as respectivas datas de vencimento serão acrescidos de atualização monetária e juros, na mesma forma prevista para atualização da Provisão Matemática para Capitalização, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

{Redação 2– para planos COM prorrogação de vigência – itens 6.2 até 6.5}

6.2 - O não pagamento de qualquer contribuição até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título.

{Caso a empresa permita apenas um mês de atraso substituir a expressão “consecutivos sem pagamento” por “sem pagamento”. Fica facultado à empresa estabelecer a limitação por critério de acúmulo de atrasos consecutivos ou não, incluindo a expressão “limitados a (número de meses acumulados sem pagamento) meses sem pagamento, consecutivos ou não”}

6.3 - Durante a vigência, o Título com até (número de meses sem pagamento) mês(es) consecutivos sem pagamento, limitados a (número de meses acumulados sem pagamento) meses sem pagamento, consecutivos ou não, poderá ser reabilitado, a partir da quitação da contribuição relativa ao mês de reabilitação.

6.4 - O Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso. O pagamento da(s) contribuição(ões) em atraso não restabelece o direito à participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.5 - A Sociedade prorrogará a vigência do Título, adicionando os meses correspondentes ao atraso ocorrido, por tantos meses quantos forem as contribuições em atraso, participando o(s) Titular(es) dos sorteios previstos no(s) mês(es) de prorrogação, **salvo em caso de cancelamento.**

{Redação Adicional – para planos com previsão de reajuste das contribuições – itens 6.5* e 6.5.1*}

6.5* - Os valores das contribuições serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do (índice de reajustes das contribuições) do (período de apuração).

6.5.1* - Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o (índice substituto para reajustes das contribuições).

{Redação Adicional – para planos com previsão de não realização do reajuste anual das contribuições em caso de variação negativa do índice de reajuste das contribuições – itens 6.5.2*}

6.5.2* - Caso a variação do índice de reajuste anual das contribuições seja negativa, as contribuições não serão reajustadas.

VII – CANCELAMENTO

{Redação 1 – caso a empresa só permita atraso consecutivos}

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de (número de meses sem pagamento + 1) meses consecutivos em atraso, durante a vigência.

{Redação 2 – para planos com prorrogação de vigência e com critério de acúmulo de atrasos consecutivos ou não}

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de (número de meses sem pagamento + 1) meses consecutivos em atraso, ou de (número de meses acumulados sem pagamento +1) meses acumulados em atraso, consecutivos ou não, durante a vigência.

VIII - CARÊNCIA

8.1 - Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item X, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após (carência para resgate total) meses do início de vigência.

{Redação Adicional – no caso de resgate parcial e se houver carência.}

8.2 - Carência para Resgate Antecipado Parcial

Para pagamento de resgate antecipado parcial, deverá(ão) ter decorrido(s) (carência para resgate antecipado parcial) mês(es) do início de vigência do Título, observadas ainda as regras definidas no item X.

IX - Provisão Matemática para Capitalização

9.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada contribuição paga, conforme tabela do item 12.1*, atualizada mensalmente no(a) (data de atualização) pelo(a) (índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização) do (período de apuração do índice ou dia do mês) e capitalizada à taxa de juros de (taxa de juros), gerando o valor de resgate do Título.

9.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o (índice de atualização substituto da Provisão Matemática para Capitalização).

→ **Obs.: Quando a Sociedade utilizar a “Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991” como (índice de atualização da provisão matemática), sugerimos que a Sociedade utilize o seguinte texto padrão para o (índice de atualização substituto da provisão matemática): “índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)”.**

{Redação Adicional – caso a Sociedade de Capitalização utilize a TR como índice de atualização.}

9.2* - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

{Redação 1 – caso não seja previsto o resgate antecipado total (caso quando a carência for igual a vigência)}

9.3* – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento ou por solicitação de resgate antecipado total do título, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

{Redação 2 – caso seja previsto resgate antecipado total por solicitação ou por liquidação antecipada por sorteio}

9.3* – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

X- RESGATE

{Redação Adicional – no caso de liquidação antecipada por sorteio deverá ser incluída a redação “ou na liquidação antecipada do Título por sorteio”}

10.1 - Ao final do prazo de vigência do Título **ou na liquidação antecipada do Título por sorteio**, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

10.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês do pagamento de cada contribuição e respeitado o prazo de carência:

<u>Mês de vigência</u>	Resgate sobre a soma das contribuição(ões) pagas (em percentual)	<u>Mês de vigência</u>	Resgate sobre a soma das contribuição(ões) pagas (em percentual)
1		4	
2		5	
3		n	

10.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) mês de vigência como contribuição(ões) paga(s) nos seus respectivos vencimentos;
- b) contribuição(ões) sem reajuste;
- c) apenas a aplicação de juros de taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
- d*) **{Redação Adicional – caso seja previsto o resgate antecipado parcial}** a não ocorrência de resgate parcial;
- e*) **{Redação Adicional – caso seja prevista penalidade}** fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 12.2*, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

10.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 13.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de

vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **(taxa juros moratórios)**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas às disposições do item 10.4*.**

{Redação Adicional – incluir alínea “b*)” em caso de cancelamento por falta de pagamento e/ou alínea “c*)” em caso de cancelamento por solicitação de resgate antecipado total}

10.6 - O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate.

b*) data de cancelamento até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título por falta de pagamento.

c*) data de solicitação de resgate antecipado até o efetivo pagamento nos casos de solicitação de resgate antecipado.

10.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.8 - Caso o valor de resgate seja superior à soma das contribuições pagas, haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a soma das contribuições pagas, na forma da legislação em vigor.

10.9 - RESGATE ANTECIPADO PARCIAL {Redação Adicional}

10.9.1*- O(s) Titular(es) poderá(ão) solicitar resgate antecipado parcial de até (percentual resgate antecipado parcial)% de sua Provisão Matemática para Capitalização.

{Redação Adicional – em caso de número mínimo de contribuições pagas}

10.9.2* - Para solicitação de resgate antecipado parcial, deverá(ão) ter (número mínimo de contribuições pagas) contribuição(ões) paga(s).

{Redação Adicional – em caso de intervalo mínimo entre duas solicitações}

10.9.3* - O intervalo mínimo entre dois pedidos de resgates antecipados parciais é de (intervalo para resgate antecipado parcial).

{Redação Adicional – em caso de valor mínimo para solicitação de resgate parcial}

10.9.4* - O valor de resgate antecipado parcial não pode ser inferior a (valor mínimo para resgate antecipado parcial).

XI - SORTEIO

{O capítulo relativo aos sorteios deverá ser integralmente submetido à SUSEP, no respectivo documento “Parâmetros do Título”, devendo contemplar, pelo menos, os seguintes itens. Os parágrafos referentes a cada item deverão ser numerados na forma de 11.1*, 11.2*, 11.3*, 11.4*, 11.5*, etc.):}

- *Critério de atribuição do(s) número(s) para sorteio, especificando-se que o(s) número(s) atribuído(s) a um Título é (são distintos entre si e) distinto(s) dos demais números atribuídos aos outros Títulos;*
- *Tamanho da série;*
- *Critério de apuração do(s) número(s) sorteado(s);*
- *Forma de realização do(s) sorteio(s);*
- *Valor e periodicidade do(s) sorteio(s);*

- Destacar a probabilidade de contemplação em cada sorteio e, em caso de alteração da probabilidade em função da quantidade de títulos vendidos, especificar a probabilidade mínima de contemplação;
- Informação sobre o fato das sociedades concorrerem aos prêmios mediante os títulos não comercializados, suspensos ou cancelados, quando aplicável;
- Regras para dedução do Imposto de Renda (definir se o valor de sorteio será bruto ou líquido, identificando o percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido);
- Regras para realização de sorteio substitutivo;
- Regras para realização de sorteio próprio - presença de auditores independentes, livre acesso aos Subscritores/Titulares (Em termos claros, legíveis e destacados, ampla e prévia divulgação etc);
- Os procedimentos que o(s) titular(es) deve(m) utilizar para verificar a contemplação na premiação instantânea, se aplicável;
- Previsão de parcelamento do prêmio, se aplicável;

Obs.: os sorteios que definem os títulos contemplados deverão ocorrer, obrigatoriamente, durante o prazo de vigência do título, ressalvado os casos de sorteios substitutos.

{Redação Adicional – em caso de previsão de liquidação antecipada por sorteio}

11.10* - Os Títulos sorteados na(s) premiação(ões) (tipos de premiações com liquidação antecipada) serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

{Redação Adicional – em caso de devolução de custeio de sorteios}

11.11* - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o(s) Titular(es) não concorrerá(ão), será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.

11.12* - O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo(a) índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção **13.1.3** à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.**

11.13* - Somente serão devidos juros moratórios de (taxa juros moratórios), proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 11.12*.

XII - TABELAS

12.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
Xxx	Xxx,xxxx	Xxx,xxxx	Xxx,xxxx
Xxx	Xxx,xxxx	Xxx,xxxx	Xxx,xxxx

{Redação Adicional – Caso haja penalidade}

12.2* - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de Vigência	% da provisão Matemática para Capitalização
-----------------	---

Xxx	Xxx,xxxx
Xxx	Xxx,xxxx

XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Obrigações:

13.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;

{Redação 1 – redação caso opte pelo envio de extrato, a periodicidade deverá ser no máximo semestral (art. 3º, §3º da Circular Susep 576/2018)}

- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de envio de extrato (periodicidade), além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.

{Redação 2 – redação caso não envie extrato}

- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de (meio(s) de informação), além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.

- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de (meio(s) de comunicação do resultado do sorteio).

- d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.

- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.

- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por (meio(s) de notificação do resgate).

13.1.2- Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
b) Efetuar os pagamentos das contribuições;
c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

13.1.3- Compete ao(s) Titular(es):

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
b) Solicitar expressamente o resgate antecipado.
c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver.

- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrita a seguir: (Redação referente à documentação necessária para pagamento de sorteio)**
- e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrita a seguir: (Redação referente à documentação necessária para pagamento de resgate)**

13.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

13.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIV- FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

{Redação Adicional - para as empresas que pretendem apresentar informações da ouvidoria}

XV- OUVIDORIA

14.1 - (apresentar o texto indicado nos parâmetros das Condições Gerais)

PARÂMETROS DA NOTA TÉCNICA

- Características iniciais:**

n = prazo de vigência em meses: _____

n = prazo de pagamento em meses: _____

nc = prazo de carência para resgate antecipado total em meses: _____

t = quantidade de títulos por série: _____

i = taxa de juros mensal da Provisão Matemática para Capitalização: _____

i' = taxa de juros mensal da Provisão de Sorteio: _____

Índice de atualização monetária*: _____

Data de atualização monetária da Provisão Matemática para Capitalização**: _____

Período de apuração do índice ou dia do mês da Provisão Matemática para Capitalização:

Índice de atualização substituto da Provisão Matemática para Capitalização: _____

* Caso o índice de atualização monetária seja a TR, deverá ser utilizada a redação adicional 9.2. na Condição Geral.

**Caso a data de atualização seja a data de aniversário incluir redação padrão de data de aniversário no Glossário da CG

- Características do Sorteio:**

P_máximo = Valor máximo da contribuição efetuada, a_j , para $j=1$: _____

P_mínimo = Valor mínimo da contribuição efetuada, a_j , para $j=1$: _____

m_j | z = múltiplo(s) de a_j , de ordem z do l-ésimo sorteio do mês j: _____

f_j | z = quantidade(s) de premiações, de ordem z do l-ésimo sorteio do mês j: _____

- Quotas (em %)**

Contribuição	Quota de Sorteio % (QS _j)	Quota de Carregamento % (QCA _j)	Quota de Capitalização % (QC _j)
1º			
2º			
3º			
4º			
...			

{Redação Adicional: caso seja previsto a penalidade no resgate antecipado total, incluir a tabela do item 3.12 na Nota Técnica. Em caso de resgate antecipado parcial com penalidade igual a do resgate antecipado total, incluir no título e no texto, a expressão: “ou Parcial”.}
Caso o resgate antecipado parcial não preveja penalidade excluir a expressão “ou Parcial”.

% Penalidade de Resgate Antecipado {Total ou Parcial}

Mês de Vigência	% da provisão Matemática para Capitalização
Xxx	Xxx,xxxx
Xxx	Xxx,xxxx

Local, dd/mm/aa.

Atuário Responsável
Número de identificação profissional

PARÂMETROS DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	(RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE)
CNPJ:	(Nº CNPJ)
NOME DO PRODUTO:	(NOME FANTASIA DO PRODUTO)
MODALIDADE:	TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº:	(nº processo SUSEP)
{Opcional} – WEB-SITE:	(SITE DA SOCIEDADE)

II - GLOSSÁRIO

{Considerar parâmetros previstos nos Parâmetros da Nota Técnica Atuarial}

V - VIGÊNCIA

{Considerar parâmetros previstos nos Parâmetros da Nota Técnica Atuarial}

VI - PAGAMENTO(S)

() {Redação 1 - para planos **SEM** prorrogação de vigência - itens 6.2 até 6.4*}

6.2 - (número de meses sem pagamento): _____, com redação 1 do item
7.1 (número de meses sem pagamento + 1): _____.

{Fim da redação 1}

() {Redação 2 – para planos **COM** prorrogação de vigência – itens 6.2 até 6.5}

{Com 1 mês de atraso sem limite de atraso acumulado}

() (número de meses sem pagamento): 1,

{sem os textos “consecutivos” e “, limitados a (número de meses acumulados sem pagamento) meses sem pagamento, consecutivos ou não” no item 6.3 e uso da redação 1 do item 7.1 }

(número de meses sem pagamento + 1): 2

{Com 1 mês de atraso com limite de atraso acumulado}

() (número de meses sem pagamento): 1,

{sem o texto “consecutivos” e com o texto “, limitados a (número de meses acumulados sem pagamento) meses sem pagamento, consecutivos ou não” no item 6.3 e uso da redação 2 do item 7.1 }

(número de meses acumulados sem pagamento): _____

(número de meses sem pagamento + 1): _____

(número de meses acumulados sem pagamento + 1): _____

{Com 2 ou mais meses de atraso, sem limite de atraso acumulado}

() **(número de meses sem pagamento):** _____,

{com o texto “consecutivos” e sem o texto “, limitados a **(número de meses acumulados sem pagamento)** meses sem pagamento, consecutivos ou não” no item 6.3 e uso da redação 1 do item 7.1 }

(número de meses sem pagamento + 1): _____

{ Com 2 ou mais meses de atraso, com limite de atraso acumulado }

() **(número de meses sem pagamento):** _____,

{com os textos “consecutivos” e “, limitados a **(número de meses acumulados sem pagamento)** meses sem pagamento, consecutivos ou não” no item 6.3 e uso da redação 2 do item 7.1 }

(número de meses acumulados sem pagamento): _____

(número de meses sem pagamento + 1): _____

(número de meses acumulados sem pagamento +1): _____

{Fim da redação 2 }

{Redação Adicional – para planos com previsão de reajuste das contribuições – itens 6.5* e 6.5.1*}

6.5* - () – Sim: (índice de reajustes das contribuições): _____
(período de apuração): _____

() – Não

6.5.1*-() – Sim. (índice substituto para reajustes das contribuições): _____

() – Não

{Redação Adicional – texto para planos com previsão de não realização do reajuste anual das contribuições em caso de variação negativa do índice de reajuste das contribuições – item 6.5.2*}

6.5.2*-() – Sim. (utiliza reajuste igual a zero caso a variação do índice de reajuste das contribuições seja negativo)

() – Não

VIII - CARÊNCIA

{Considerar parâmetro previsto nos Parâmetros da Nota Técnica Atuarial}

IX - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

{Considerar parâmetro previsto nos Parâmetros da Nota Técnica Atuarial}

X – RESGATE

10.1 - {Redação Adicional – no caso de liquidação antecipada por sorteio deverá ser incluída a redação “ou na liquidação antecipada do Título por sorteio”}

() Sim

() Não

10.2 - Tabela de resgate

<u>Mês de vigência</u>	Resgate sobre a soma das contribuições pagas (em percentual)	<u>Mês de vigência</u>	Resgate sobre a soma das contribuições pagas (em percentual)
1		4	
2		5	
3		n	

10.3 - d*) {Redação Adicional – caso seja previsto o resgate antecipado parcial}

() Sim e com o uso da redação adicional **10.9.1*** :

(percentual de resgate antecipado parcial): _____

{Redação Adicional – no caso de carência para resgate antecipado parcial}

() com uso da redação 8.2 **(carência para resgate antecipado parcial):** _____

() sem uso da redação 8.2

{Redação Adicional – em caso de número mínimo de contribuições pagas}

() com uso da redação 10.9.2* **(número mínimo de contribuições pagas):** _____

() sem uso da redação 10.9.2*.

{Redação Adicional – em caso de intervalo mínimo entre duas solicitações}

() com uso da redação 10.9.3* **(intervalo para resgate antecipado parcial):** _____

() sem uso da redação 10.9.3*.

{Redação Adicional – em caso de valor mínimo para solicitação de resgate parcial}

() com uso da redação 10.9.4* **(valor mínimo para resgate antecipado parcial):** _____

() sem uso da redação 10.9.4*.

() Não

e*) {Redação Adicional – caso seja prevista penalidade}

() Sim com o uso da tabela 2 da Nota Técnica *:

() Não

10.5 - **(taxa de juros moratórios):** _____

10.6 -

() uso da alínea “b” **{redação adicional no caso de cancelamento por falta de pagamento}**

() uso da alínea “c” **{redação adicional no caso de solicitação de resgate antecipado }**

XI – SORTEIO

{apresentação do texto referente a sorteio}

11.10* - {Redação Adicional – em caso de previsão de liquidação antecipada por sorteio}

() Sim **(tipos de premiações com liquidação antecipada):** _____

() Não

11.11* - {Redação Adicional – em caso de devolução de custeio de sorteios}

() Sim

() Não

11.13* – {será utilizado mesmo parâmetro do item 10.5}

XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1-

b) () {Redação 1 – redação caso opte pelo envio de extrato} (periodicidade): _____

() {Redação 2 –redação caso não envie extrato} (meio(s) de informação): _____

c) (meio(s) de comunicação do resultado do sorteio): _____

f) (meio(s) de notificação do resgate): _____

13.1.3 –

d) (Redação referente à documentação necessária para pagamento de sorteio): _____

e) (Redação referente à documentação necessária para pagamento de resgate): _____

XV - OUVIDORIA

{Redação Adicional - para as empresas que pretendem apresentar informações da ouvidoria}

14.1 - (Apresentar o texto): _____

NOTA TÉCNICA ATUARIAL
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO – Título Padrão PM – MODALIDADE: (TRADICIONAL)

1 OBJETIVO

O objetivo desta Nota Técnica Atuarial é apresentar as características, bases técnicas e formulações dos custos e das provisões técnicas do Título de Capitalização de Contribuições Mensais.

2 CONDIÇÕES GERAIS

Os direitos e obrigações dos subscritores e respectivos titulares e da Sociedade estão expressos nas Condições Gerais do Título, as quais fazem parte integrante desta Nota Técnica Atuarial.

3 CARACTERÍSTICAS

3.1 Forma de pagamento: título de contribuições mensais.

3.2 Prazo de vigência em meses: **(n)**

3.3 Prazo de Comercialização da série em meses (quando couber): **(n')**

3.4 Prazo do pagamento em meses: **(n)**

3.5 Prazo de carência para resgate antecipado total em meses: **(nc)**

3.6 Quantidade de títulos por série: **(t)**

3.7 Taxa percentual mensal efetiva de juros da Provisão Matemática para Capitalização: **(i)**

3.8 Taxa percentual mensal efetiva de juros da Provisão de Sorteio: **(i')**

3.9 Índice de atualização monetária: **(Índice de Atualização monetária da Provisão Matemática para Capitalização)**

3.9.1 Data de atualização monetária da Provisão Matemática para Capitalização: **(data de atualização monetária da Provisão Matemática para Capitalização)**

3.9.2 Período de atualização monetária da Provisão Matemática para Capitalização: **(período de apuração do índice ou dia do mês)**

3.9.3 Índice de atualização substituto da Provisão Matemática para Capitalização: **(índice de atualização substituto da provisão matemática para capitalização)**

3.10 Sorteio

3.10.1 Valor máximo da contribuição efetuada a_j para $j=1$: **(P_máx)**

3.10.2 Valor mínimo da contribuição efetuada a_j para $j=1$: **(P_mín)**

3.10.3 Ordem do sorteio: **(l)**, ordem do múltiplo do l-ésimo sorteio: **(z)** e mês de vigência **(j)**

3.10.4 Múltiplo (s) de a_j , de ordem z, do l-ésimo sorteio, que será dado como prêmio de sorteio no mês j: **(m_j)**

3.10.5 Quantidade (s), de ordem z do l-ésimo sorteio, de premiações no mês j: **(f_{ilz})**

3.11 Tabela de Quotas %

Contribuição	Quota de Sorteio % (QS _j)	Quota de Carregamento % (QCA _j)	Quota de Capitalização % (QC _j)
1º			
2º			
3º			
4º			
...			

{Redação Adicional: caso seja previsto a penalidade no resgate antecipado total, incluir o item 3.12 . Em caso de resgate antecipado parcial com penalidade igual a do resgate antecipado total, incluir no título e no texto, a expressão: “ou Parcial”. Caso o resgate antecipado parcial não preveja penalidade excluir a expressão.

3.12 Penalidade no Resgate Antecipado Total {ou Parcial} O cálculo do resgate antecipado total {ou Parcial} será efetuado pela aplicação de um percentual ao saldo da Provisão Matemática para Capitalização, conforme tabela abaixo:

Mês de Vigência	% da provisão Matemática para Capitalização
Xxx	Xxx,xxxx
Xxx	Xxx,xxxx

4 BASES TÉCNICAS

4.1 Hipótese de que os valores de sorteio são pagos no início de cada mês.

4.2 Notações

r = fator de capitalização financeira mensal, $r = (1 + i)$

r' = fator de capitalização financeira mensal para provisão de sorteio, $r' = (1 + i')$ v' =

fator de desconto financeiro mensal, $v' = 1/(1 + i')$

5 CUSTOS

5.1 Equação de equilíbrio do título

Para um mês j qualquer, pertencente ao período n , temos :

$$1 = QC_j + QCA_j + QS_j$$

$$a_j = CC_j + CCA_j + CS_j$$

5.2 Custo com a capitalização no mês j

$$CC_j = QC_j \cdot a_j$$

5.3 Custo com o sorteio no mês j

5.3.1 Cálculo da cota de sorteio:

$QS_j \geq 0$, para qualquer j , é definido tal que:

$$QS_{\text{tot}} = \sum_j QS_j v'^{(j-1)}$$

onde

$$QS_{\text{tot}} = (1/t) \cdot \sum_j \sum_l \sum_z m_{j|l|z} \cdot f_{j|l|z} \cdot v'^{(j-1)}$$

5.3.2 Cálculo do custo de sorteio no mês j

$$CS_j = QS_j \cdot a_j$$

5.4 Custo de carregamento no mês j

$$CCA_j = QCA_j \cdot a_j$$

$$CCA_j = a_j - CC_j - CS_j$$

De forma a garantir suas operações serão constituídas as provisões técnicas, conforme legislação em vigor.

{Os textos apresentados entre “chaves” deverão ser suprimidos no documento original}

Local, dd/mm/aa.

Atuário Responsável
Número de identificação profissional